





# COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2017

PROJETO BÁSICO: Gespro: 455040/2017

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO: Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à rua 10, N. 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT, área construída de 570,00m², com as divisões internas; salão principal com dois banheiros, uma cozinha, mais dois banheiro na área externa, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

VIGÊNCIA: pelo período de doze (12) meses.

**CONTRATANTE:** O Município De Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

DO CONTRATADO: Regional Centro Comercial Ltda - Me.

Inscrita no CNPJ: 10.706.086/0001-26

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua 10, N. 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT

**DO VALOR**: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), importando assim, o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24, inciso X da Lei n.8.666/93.

#### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento a Instrução normativa nº 04/2004 e visando ao ajuste dos procedimentos administrativos amparados na lei nº 8666/93 e subsequentes alterações, encaminho o presente ato declaratório que servirá como fundamento legal e fático para justificar o processo licitatório baseado na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da lei de licitações e Contratos.

O dever da administração de licitar decorre de norma constitucional especifica. Com efeito, o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal é decisivo ao impor à Administração dos







órgãos de todos os entes federativos, o processo licitatório como caminho regular para a aquisição de bens, obras e serviços.

Em alguns casos, não há possibilidade de competição, o objeto buscado para servir à função administrativa é singular ou possui especificidades que tornam desnecessária a licitação formal. É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Realizá-la, em situações diversas seria inconveniente e afrontaria o principio da economicidade. A realização da licitação depende assim de alguns pressupostos básicos, sob o risco de perda da finalidade e de desperdício de dinheiro público. O artigo 24, X, da lei das licitações prevê a dispensabilidade de licitação para o seguinte caso:

...Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia...

A EMEB Air Addor atualmente atende em média 500 alunos do ensino fundamental e precisa de salas anexas para atender os 200 alunos que não comportam no espaço onde funciona a escola, portanto é necessário um imóvel que contenha características singulares para que esses alunos possam ser atendidos sem prejuízos na carga horária. Deste modo observa-se que mesmo o imóvel necessitando de alguns reparos, conforme consta no Relatório de Visita nas fls. 29 a 32, satisfaz as necessidades administrativas visto que foram feitos os ajustes necessários conforme solicita às fls. 33 e 34, não há outro imóvel que atenda as necessidades ora apontadas para o desenvolvimento das atividades escolares, justificando o motivo de sua escolha, ficando demonstradas as vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Características do imóvel:

Localização: Rua 10, Nº 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande/MT.

Dimensão Precisa - área de 570,00m²

Justificando a escolha do imóvel localizado à Rua 10, Nº 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor.

O imóvel está localizado próximo a sua clientela, sendo de fácil acesso, de maneira a trazer não só bem estar aos alunos, mas facilitando também o dia a dia dos seus cuidadores.







Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço de mercado, estará completa a presente justificativa em todos os seus requisitos, atendendo aos reclamos da administração..

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2017.

Catarina Sena Barros de Toledo Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer







# RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2017

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Sub Secretaria De Educação Cultura e Lazer para Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à rua 10, N. 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT, área construída de 570,00m², com as divisões internas; salão principal com dois banheiros, uma cozinha, mais dois banheiro na área externa, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

2. Da Ratificação: Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 67/72 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, RATIFICO o Ato de Dispensa n. 21/2017 emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo, para Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua 10, N. 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT em nome da Regional Centro Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 10.706.086/0001-26, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatório será de 6.000,00 (seis mil reais), importando assim, o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de doze (12) meses.

- 3. Publique-se e cumpra-se.
- 4. Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer